



PROJETO DE LEI Nº 07 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2017
“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, altera PPA e LDO, e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, por excesso de arrecadação, para cobrir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas, não previstas no orçamento vigente, a saber:

Órgão:	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL	
Unidade Orçamentária:	0209 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Unidade Executora:	020901 – Secretaria Municipal de Planejamento	
Função:	15 – Urbanismo	
Sub-função:	451 – Infraestrutura Urbana	
Programa:	0010 – Planejamento	
Atividade:	1076 – Convênio "Infraestrutura no Distrito de Rancho Grande"	
Funcional Programática:	15.451.0010.1076 – Convênio "Infraestrutura no Distrito de Rancho Grande"	
Elemento da Despesa	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$ 47.279,64
Fonte de Recurso	02 – Estado	

Total do Crédito Adicional Especial R\$ 47.279,64



PREFEITURA MUNICIPAL
Estância Turística de Bananal




Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o **art. 1º** da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do saldo residual do Convênio Secretaria de Estado de Turismo - DADE – Convênio n.º: 252/2014, amparando-se nos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, não previstos anteriormente no orçamento anual para o exercício de 2017.

Art. 3º. Ficam alterados a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluindo em seus anexos a Ação 1076, referente ao Convênio de Infraestrutura no Distrito de Rancho Grande, no programa 0010 – Planejamento.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Senhor Presidente
Senhores Vereadores;

Trazemos à apreciação dos nobres senhores a proposição de lei acostada, cujo objetivo precípuo é adequar o orçamento do exercício de 2017 às necessidades que nele foram surgindo.

Trata-se de criação de Rubrica Orçamentária não prevista inicialmente na Lei de Orçamento Anual, para o exercício de 2017, que visa a cobrir despesas relacionadas à "Infraestrutura no Distrito de Rancho Grande", se valendo de recursos provenientes de saldo residual do Convênio n.º: 252/2014, firmado por meio a Secretaria Estadual de Turismo, através do Departamento de Apoio ao Desenvolvimento das Estâncias com o Município de Bananal, conforme cópia da Nota de Empenho da referida obra e Termo de convênio em anexo, donde pode-se apurar o saldo residual de R\$ 47.279,64, que poderá ser utilizado para eventuais alterações contratuais.


O artigo 3º do Projeto de Lei em tela, visa alterar a Lei nº 107/2014 (Plano Plurianual/PPA 2014-2017) e a Lei nº 185/2016 (a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2017), incluídos em seus anexos a Ação 1076, referente ao Convênio de Infraestrutura no Distrito de Rancho Grande, no programa 0010 – Planejamento.

Por fim, plausível trazer ao lume que a presente propositura goza de fundamento na Lei Federal 4.320/64, precisamente nos Artigos 40 e seguintes.

Diante do exposto, esperamos seja a presente proposição apreciada e aprovada.

Ao ensejo ~~manifestamos a todos~~ nossos votos de estima e consideração.

Bananal, 16 de fevereiro de 2017.


Jorge da Silva Rodrigues Filho
Prefeito Municipal